

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a ADP Fertilizantes, SA e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL e outras - Alteração salarial e outras

Alterações salariais e outras ao texto publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 34, de 15 de setembro de 2024.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

2- O AE abrange um empregador e 338 trabalhadores.

CAPÍTULO VII

Deslocações em serviço

Cláusula 52.^a

Pequenas deslocações

1 e 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

3- Os valores previstos na alínea b) são fixados, respectivamente, em 3,90 euros e 17,60 euros, sendo revisitos anualmente, simultaneamente com a revisão das tabelas salariais.

Cláusula 53.^a

Grandes deslocações no Continente

1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

d) *(Mantém-se a redacção do AE em vigor);*

e) A um subsídio diário de deslocação de 10,47 euros;

f) d) e e) *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 54.^a

Grandes deslocações nas Regiões Autónomas

Nas deslocações às Regiões Autónomas aplicar-se-á o regime previsto na cláusula anterior, com excepção do subsídio de deslocação, que será de 15,18 euros.

Cláusula 55.^a**Grandes deslocações ao estrangeiro**

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
a) b) e c) *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.);*
d) Subsídio diário de deslocação no valor de 22,59 euros.
2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 60.^a**Seguro do pessoal deslocado**

Nas grandes deslocações, a empresa deverá efectuar um seguro individual no valor de 96 365,95 euros contra riscos de acidentes de trabalho e acidentes pessoais que possam ocorrer durante o período da deslocação e abrangendo as viagens entre o local habitual de trabalho ou a residência habitual e o lugar de deslocação.

CAPÍTULO IX

Retribuição de trabalhoCláusula 86.^a**Subsídio de turno**

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
2 a 8- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 95.^a**Subsídio de funeral**

Por morte do trabalhador, a empresa comparticipará nas despesas de funeral até ao limite de 652,44 euros.

Cláusula 96.^a**Refeitórios e subsídio de alimentação**

- 1 a 7- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
8- O subsídio de alimentação previsto nos números 3 e 4 desta cláusula é fixado em 15,37 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.
9 e 10- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

CAPÍTULO XII

Cláusula 102.^a**Diuturnidades de antiguidade**

1- Além da remuneração certa mínima mensal, cada trabalhador terá direito a receber mensalmente uma diuturnidade por cada ano completo de antiguidade na empresa, contado a partir de 16 de outubro de 1979, vencendo-se a partir de 1 de janeiro de cada ano. O valor de cada diuturnidade é fixado em 18,98 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.

- 2 a 4- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

ANEXO III

Grelha de enquadramento

Esc.	Aux. escrit	Vendas armazen	Construc. civil	Desenho	Electricistas	Trab. escritório	Foguetiros	Instrumentistas	Metalúrgicos	Q. Sup.	Produção	Laborat.	Rodoviários
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	VI	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	V	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IV	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	III	-	-	-
5	-	Promotor tec. vendas	-	-	-	-	-	-	-	II	-	-	-
6	-	-	-	-	-	Ch./Esp. adm. C	-	-	-	I	-	-	-
7	-	-	Encarregado A	Des. project.	Encarregado A	Ch./Esp. adm. B	Encarregado A	Encarregado A	Encarregado A	-	Chefia I-A	Anal. coord. A	-
8	-	Encarregado/caixeiro	Encarregado B		Encarregado B	Ch./Esp. adm. A	Encarregado B	Encarregado B Of. princ. Electrónico A	Encarregado B	-	Chefia I-B	Anal. coord. B	-
9	-	-	Of. princ. A	Des. princ. A	Chef. turno A Of. princ. A Prep. trab. A	Subchef. adm. A Escrit. princ. A	Fog. princ. A	Of. princ. Electrónico B Of. princ. Inst. A Prep. trab. A	Of. princ. A Prep. trab. A	-	Op. coord. I Op. princ. I	Anal. princ. A	-
10	-	-	Of. princ. B	Des. princ. B	Chef. turno B Of. princ. B Prep. trab. B	Subchef. adm. B Escrit. princ. B	Fog. princ. B	Of. princ. Inst. B Prep. trab. B	Chef. turno Ferrov. Of. princ. B Prep. trab. B	-	Op. coord. II Op. princ. II	Anal. princ. B	-
11	-	Caixeiro	Oficial de 1.ª	Desenhador 1.ª	Oficial de 1.ª	1.º escriturário	Foguetiro 1.ª	Oficial de 1.ª	Oficial de 1.ª Fiel amaz. Maq. Locomotiva	-	Operador 1.ª	Analista 1.ª	-
12	-	Conferente	Oficial de 2.ª	Desenhador 2.ª	Oficial de 2.ª	2.º escriturário	Foguetiro 2.ª	Oficial de 2	Oficial de 2.ª	-	Operador 2.ª	Analista 2.ª	Motorista
13	-	Operador cargas/desc.	Oficial de 3.ª	Desenhador 3.ª	Oficial de 3.ª	3.º escriturário	Foguetiro 3.ª	Oficial de 3.ª	Oficial de 3.ª Entreg. feram. Lubrificador	-	Operador 3.ª	Analista 3.ª	-
14	Continuo			Praticante	Praticante		Ajud. foguetiro	Praticante	Praticante	-	Praticante		-
15		Servente	Servente										

Tabela de progressão horizontal - 2025

Nível	A	B	C	D	E	F	G
Esc.							
1	3 080,00 €	3 241,00 €	3 412,00 €	3 588,00 €	3 726,00 €	3 898,00 €	4 063,00 €
2	2 674,00 €	2 812,00 €	2 954,00 €	3 095,00 €	3 241,00 €	3 373,00 €	3 513,00 €
3	2 393,00 €	2 515,00 €	2 645,00 €	2 812,00 €	2 897,00 €	3 019,00 €	3 142,00 €
4	2 119,00 €	2 210,00 €	2 321,00 €	2 432,00 €	2 515,00 €	2 645,00 €	2 757,00 €
5	1 870,00 €	1 958,00 €	2 059,00 €	2 155,00 €	2 210,00 €	2 328,00 €	2 422,00 €
6	1 564,00 €	1 632,00 €	1 704,00 €	1 773,00 €	1 831,00 €	1 912,00 €	1 978,00 €
7	1 446,00 €	1 502,00 €	1 559,00 €	1 632,00 €	1 669,00 €	1 734,00 €	1 798,00 €
8	1 372,00 €	1 421,00 €	1 456,00 €	1 502,00 €	1 559,00 €	1 632,00 €	1 678,00 €
9	1 336,00 €	1 386,00 €	1 421,00 €	1 456,00 €	1 502,00 €	1 559,00 €	1 632,00 €
10	1 251,00 €	1 291,00 €	1 319,00 €	1 386,00 €	1 421,00 €	1 456,00 €	1 502,00 €
11	1 213,00 €	1 239,00 €	1 271,00 €	1 291,00 €	1 319,00 €	1 386,00 €	1 421,00 €
12	1 174,00 €	1 213,00 €	1 251,00 €	1 271,00 €	1 291,00 €	1 351,00 €	1 386,00 €
13	1 134,00 €	1 171,00 €	1 221,00 €	1 239,00 €	1 271,00 €	1 291,00 €	1 351,00 €
14	1 112,00 €	1 149,00 €	1 171,00 €	1 197,00 €	1 221,00 €	1 271,00 €	1 319,00 €
15	1 095,00 €	1 127,00 €	1 149,00 €	1 169,00 €	1 185,00 €	1 221,00 €	1 259,00 €

A presente tabela, com excepção das evoluções previstas no anexo II do AE, só contempla automatismo na passagem do nível A para o B, que se processa no fim de um ano de efectivo serviço.

A progressão nos restantes níveis é da iniciativa da empresa, com base na avaliação do desempenho ou quando se verifique alteração significativa das tarefas desempenhadas, sem que de tal alteração resulte reclassificação da categoria profissional dos respectivos titulares, sendo também de considerar factores como antiguidade na função e assiduidade.

Após um ano de permanência em qualquer dos níveis, poderá o trabalhador fazer, por escrito, reclamação para o nível seguinte, sendo que a não atribuição do nível reclamado deverá ser fundamentada por parte da empresa, igualmente por escrito.

Na falta de acordo, deve o assunto ser analisado entre a administração e a comissão intersindical.

Alverca, 10 de novembro de 2025.

Pela ADP Fertilizantes, SA:

Alfredo González-Panizo Tamargo, administrador.

António Manuel dos Santos Santana Fernandes, administrador.

Pela Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL:

David Manuel Nobre Correia Justino, mandatário.

Ricardo Manuel Cordeiro Anastácio, mandatário.

Pela Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - FEVICCOM:

David Manuel Nobre Correia Justino, mandatário.

Ricardo Manuel Cordeiro Anastácio, mandatário.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTTRANS:

David Manuel Nobre Correia Justino, mandatário.

Ricardo Manuel Cordeiro Anastácio, mandatário.

Declaração

A FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, representa as seguintes organizações sindicais:

- SITE-NORTE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte;
- SITE-CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte;
- SITE-CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas;
- SITE-SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Viana do Castelo;
- SIESI -Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira;
- Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

A FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro, representa as seguintes organizações sindicais:

- STCCMCS - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares, Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul e Regiões Autónomas;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares da Região Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos, Construção, Madeiras, Mármore e Similares da Região Centro;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Pedreiras, Cerâmica e Afins da Região a Norte do Rio Douro;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Materiais de Construção de Portugal;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Cerâmica, Cimentos e Similares, Madeiras, Mármore e Pedreiras de Viana do Castelo e Norte - SCMPVCN
- SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região da Madeira
- SOCN - Sindicato dos Operários Corticeiros do Norte.

A FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações, representa as seguintes organizações sindicais:

- STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;
- STRUN - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;
- SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;
- SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;
- OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;
- STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;
- STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;
- SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Depositado a 2 de janeiro de 2026, a fl. 123 do livro n.º 13, com o n.º 02/2026, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.